

CONTRATO

Contrato nº 0280 /2022-SMS.
Processo nº P207028/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Executiva a **Sra. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 990310019-46 SSP-CE e CPF nº 700.906.613-20, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede no município de São Benedito, Estado do Ceará, Rua Ministro Antônio Coelho, Nº 429, Bairro: Centro, Email:alvesecastelobranco@gmail.com, Telefone: (88) 99619-4884, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21 MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES** portadora da Carteira de Identidade nº 2002028020216 e do CPF nº 018.857.973.70 residente no município de São Benedito, Estado do Ceará, Rua Ministro Antônio Coelho, Nº 429, Bairro: Centro. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo nº **P207028/2022 de adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2022, Pregão Eletrônico nº 22005 e processo nº P186649/2022 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA da Prefeitura Municipal de Sobral, da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral/CE**, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **processo nº P207028/2022 de adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2022, Pregão Eletrônico nº 22005 e processo nº P186649/2022 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA da Prefeitura Municipal de Sobral, da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral/CE**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:0188579
7370

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2022.07.20
11:58:20 -03'00'

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



3.1. Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de produtos de alimentação animal para abastecer a Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma de **SOB DEMANDA**, de acordo com as solicitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ R\$ 31.880,00 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>RAÇÃO PARA CÃO ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alimento para consumo de cães: Exigências mínimas dos níveis de garantia e com registro na Divisão de Nutrição Animal e Agrostologia (DNAGRO) do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Alimento do tipo ração; i. Alimento sem adição de corante, deve conter proteínas de origem animal, podendo ter como fontes a farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango ou farinha de peixe, farelo de soja, farelo de glúten de milho, farelo de trigo, óleo de aves, propionato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio. Possuir ácidos graxos essenciais, ômega 3 e 6, antioxidantes, conter fonte de fibras como polpa de beterraba e ingredientes específicos como prebióticos, vitaminas e minerais. Vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12), pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina. Minerais (sulfato de zinco, sulfato de ferro, sulfato de manganês, iodato de cálcio, selenito de sódio, proteinato de cobre). Umidade: 10% a 12%; Proteína bruta: 21% a 23%; Extrato etéreo: 8% a 12%; Matéria fibrosa máxima: 4%; Fósforo: 0,8% a</p>	KG	1.350	R\$: 16,50	R\$: 22.275,00

ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
70

Assinado de forma digital por ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2022.07.20 11:59:48 -03'00'

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



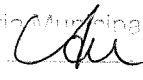
	0,9%; Cálcio: 1,8% a 2,4%.				
	<p>RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alimento sem adição de corante, deve conter proteínas de origem animal, podendo ter como fontes a farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango e farinha de peixe, farelo de soja, milho integral, gordura de frango, leite integral em pó. Possuir ácidos graxos essenciais, ômega 3 e 6, conter fonte de fibras como polpa de beterraba e ingredientes específicos como prebióticos, vitaminas e minerais. Triptofano, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina e cloreto de colina), minerais (cloreto de sódio - sal comum -, óxido de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, iodato de cálcio, selenito de sódio e fosfato bicálcico), hidrolisado de fígado de ave e suíno. Minerais (sulfato de zinco, proteinato de zinco, sulfato ferroso). Umidade: 10% a 12%; Proteína bruta: 25% a 27%; Extrato etéreo: 10% a 12%; Matéria fibrosa máxima: 3% a 3,5%; Fósforo: 0,9% a 1%; Cálcio: 1,6% a 2%.</p>	KG	250	R\$: 18,63	R\$: 4.657,50
5	<p>RAÇÃO PARA GATO ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alimento sem adição de corante, deve conter proteínas de origem animal, podendo ter como fontes a farinha de carne, farinha de vísceras de frango ou proteína de suíno, farelo de glúten de milho, milho integral, arroz, polpa de beterraba, gordura animal (podendo ser suíno, frango ou peixe), farelo de soja. Taurina, hidrolisado de fígado de frango, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3), ácido fólico, niacina, biotina, cloreto de colina,</p>	KG	250	R\$: 19,79	R\$: 4.947,50

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:018857973
70

Assinado de forma digital
por ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2022.07.20 12:00:05
-03'00'



Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.538
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



<p>ácido pantotênico), minerais (cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodato de cálcio, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês), hidróxido de tolueno butilado. Umidade: 10% a 12%; Proteína bruta: 30% a 31%; Extrato etéreo: 9% a 12%; Matéria fibrosa: 3,5% a 4%; Fósforo: 0,6% a 0,8%; Cálcio máximo: 1,5%.</p>				
TOTAL: R\$ R\$ 31.880,00 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)				

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.01.10.305.0074.2.307.3.3.90.30.00.1.500.1002.00 - municipal

07.01.10.305.0074.2.307.3.3.90.30.00.1.600.0000.00 - federal

07.01.10.305.0074.2.307.3.3.90.30.00.2.600.0000.00 - federal recursos de exercícios anteriores. Fonte de Recurso: Municipal, federal e federal recursos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Unidade de Vigilância de Zoonoses, situada na Rua Finlândia, nº 201, Bairro Parque Silvana – Sobral/CE, CEP: 62041-240, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00hs, de 13:00 a 16:00hs.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

ANA PAULA
RODRIGUES

ALVES:01885797370

Assinado de forma digital
por ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2022.07.20 12:00:22
-03'00'



Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

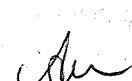
9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370

Assinado de forma digital
por ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2022.07.20 12:00:40
-03'00'



Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos.



- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370

Assinado de forma digital
por ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2022.07.20 12:00:58
-03'00'



Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos


9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.


10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797
370

Assinado de forma digital
por ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2022.07.20
12:01:14 -03'00'



Andressa Vieira Magalhães
OAB/ICE 46.558
Secretaria Municipal de Contratos,
Rua Manoel de Medeiros, 100
11.015-000 Sobral - CE



correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no

total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por o Sr. Rafael Lima de Andrade Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370

Assinado de forma digital
por ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2022.07.20 12:01:31
-03'00'

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Unidade de Vigilância de Zoonoses
Secretaria Municipal da Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

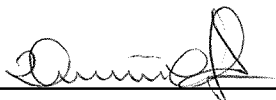
15.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de Julho de 2022.



VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
CONTRATANTE

**ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370**

Assinado de forma digital por ANA
PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2022.07.20 12:01:51 -03'00'


ANA PAULA RODRIGUES ALVES

CPF: 018.857.973.70

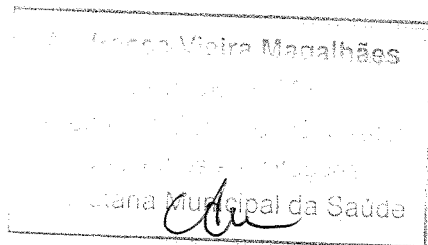
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Bylaine Maria R. de Lima
CPF: 62334048356

2. 
CPF: 046570343-85

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	20/07/2022 13:23:33 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	CONTRATO RAÇÃO - ALVES & CASTELO - ADESÃO (1) (3).pdf e0dda03077ea38fb06649 d08ffa167999e9dda98df 7a1b7bbe3ea9575ad4ed1 c
Resumo SHA256 do arquivo	

▼ Assinatura por CN=ANA PAULA RODRIGUES ALVES:***857973**, OU=videoconferencia, OU=34052376000161, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPT-A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

certificado é
necessário
Atualizações
incrementais não
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANA PAULA RODRIGUES ALVES:***857973**, OU=videoconferencia, OU=34052376000161, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário Atualizações
Mensagem de alerta	incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANA PAULA RODRIGUES ALVES:***857973**, OU=videoconferencia, OU=34052376000161, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



Modo escuro

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANA PAULA RODRIGUES

ALVES:***857973**, OU=videoconferencia, OU=34052376000161, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
	Nenhum
Certificados necessários	certificado necessário
Mensagem de alerta	Atualizações

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDA ELEMENTOS

Modo escuro

incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANA PAULA RODRIGUES ALVES:***857973**, OU=videoconferencia, OU=34052376000161, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

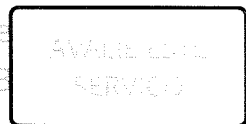
▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANA PAULA RODRIGUES ALVES:***857973**, OU=videoconferencia, OU=34052376000161, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado Modo escuro

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANA PAULA RODRIGUES ALVES:***857973**, OU=videoconferencia, OU=34052376000161, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR O SERVIÇO

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=ANA PAULA RODRIGUES ALVES:***857973**, OU=videoconferencia, OU=34052376000161, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
-----------------------------	----------

	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXIBIR ELEMENTOS

Modo escuro

interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: P189443/2022 - Contribuinte interessado: Yara Guilherme Mesquita de Andrade. Relatora: Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota. P120622/2020 - Contribuinte interessado: José Aurení Farias. Relatora: Cristiane Mororó Ribeiro. P138021/2021 - Contribuinte interessado: Votorantim Cimentos N NE AS. Relatora: Adriana Vieira do Vale. P138026/2021 - Contribuinte interessado: Votorantim Cimentos N NE AS. Relatora: Adriana Vieira do Vale. Sobral/CE, 22 de julho de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 629/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 438/2022 - SME, publicado no DOM nº 1266, de 11 de fevereiro de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) FRANCISCO EDSON DUARTE DE SOUSA, matrícula nº 30015, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 24 de junho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 630/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 479/2022 - SME, publicado no DOM nº 1266, de 11 de fevereiro de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ALEXANDRE DO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula nº 29944, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de junho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P207028/2022. ADESÃO (CARONA) Nº AD22008 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 042/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22005 - AMA, da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação animal para abastecer a Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 32.089.904/0001-21. VALOR GLOBAL: R\$ 31.880,00 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 2600000000. Sobral - CE, 20 de julho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0280/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P207028/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 32.089.904/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação animal para abastecer a Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22008 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 042/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22005 - AMA, da Agência

Municipal do Meio Ambiente de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 31.880,00 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 2600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 20/07/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Ana Paula Rodrigues Alves. Addressa Vieira Magalhães - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0272/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: empresa H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME, sob o CNPJ sob o nº 03.479.662/0001-84. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0272/2021-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 061/2021, conforme processo nº P203789/2022. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAÚSULA QUINTA do Contrato nº 0272/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 259.002,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e dois reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAÚSULA OITAVA do Contrato nº 0272/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 23/07/2022 a 22/07/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993 e a Cláusula Oitava do Contrato nº 0272/2021 - SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Haroldo da Silva Rosa. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 0283/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Executiva a Sra. Viviane de Moraes Cavalcante. CONTRATADO: Empresa CASABLANCA RENT A CAR LTDA. CNPJ nº 03.977.401/0001-94 MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0283/2020-SMS, decorrente do P120235/2020 de adesão à ata de registro de preço nº 005/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, realizada pela Câmara Municipal de Fortaleza - Ceará, conforme processo nº P208666/2022. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0283/2020-SMS, por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de dia 24/07/2022 até 23/09/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Viviane de Moraes Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Roberto Teixeira Oliveira. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 0273/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 06.923.493/0001-18. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0273/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2021, conforme processo nº P204822/2022. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0273/2021-SMS, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de dia 23/07/2022 até 20/10/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato nº 0273/2021-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Jack Donini. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 051/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da